



Associação dos Advogados de Macau
澳 門 律 師 公 會

第30屆實習律師最後評核試
30° EXAME FINAL DE ESTÁGIO

(筆試 第二部份)

Avaliação escrita – Parte II

(3 小時/Horas)

08.05.2022

注：本試題卷連封面及底頁共六(6)頁。

Nota: O presente enunciado, que contém seis (6) folhas incluindo as respectivas capas.

注意事項

ATENÇÃO

- a) 在答卷之前，請仔細閱讀全部考卷內容，並掌握好回答每條問題的時間。

Leia atentamente **TODO** o enunciado antes de iniciar o seu exame e faça a gestão do tempo de que dispõe em função de cada questão.

- b) 答案中應明確地指出有關所適用的法律條文及/或其他適用的依據，作為支持你答案的觀點。

Nas suas respostas, **indique discriminadamente as normas legais e/ou outros fundamentos aplicáveis** que justifiquem a resposta dada.

- c) 回答問題時，得改變題目的次序，但應適當地指出所給予的答案是關於哪一條問題。

Ao responder às perguntas, pode alterar a ordem das mesmas, desde que a resposta dada seja devidamente identificada com a menção da pergunta a que se reporta.

- d) 任何不清晰的答案，將不予計入該題目的分數內。

As respostas que sejam ilegíveis **NÃO CONTARÃO** para a classificação da respectiva pergunta.

- e) 除經由澳門律師公會提供(抽籤的號碼)請勿加上任何有可能直接識別考生身份的文字、號碼、符號，否則答卷作廢。

Excepto (o número de sorteio) fornecido pela AAM, **NÃO ESCREVA** qualquer sinais, nomeadamente letra, número, símbolo que possam identificar directamente o candidato, sob penas de **invalidar** as respostas do exame.

* * * * *

Direito Penal e Direito Processual Penal

I - Caso 1

(6 valores)

O Ministério Público deduziu acusação contra os arguidos A, B e C com os seguintes factos:

Na tarde do dia 20 de Fevereiro de 2020, os arguidos A e B trocaram mensagens com a vítima D no “Wechat” tendo proposto à vítima D o método de “*pui ma*” para lhe adiantar e emprestar capitais para jogo; os arguidos A e B adiantariam HK\$800.000,00 à vítima para fazer apostas no jogo de fortuna e azar, com a condição de a vítima adiantar HK\$300.000,00 e permitir que os arguidos deduzissem 10 por cento (10%) do prémio em cada aposta ganha a título de juros devendo a liquidação do empréstimo ser feita quando o valor acumulado dos ganhos atingir HK\$100.000,00; se a vítima perdesse tudo nas apostas, a mesma teria apenas de restituir HK\$600.000,00 para o que teria de assinar uma declaração de dívida de HK\$600.000,00.

Feitas as negociações, a vítima D aceitou as condições e entregou HK\$300.000,00 aos arguidos, assinou a declaração de dívida, entregou-a aos arguidos tendo a mesma ficado sob guarda do arguido A.

Posteriormente, o arguido A entrou em contacto com o seu amigo, o arguido C (colaborador de “*MM Sala de jogo*”) e pediu ao arguido C para utilizar um “*MARKER*” desta sala de jogo a fim de lhe emprestar para jogo HK1.100.000,00 em “*fichas mortas*”. Por isso, o arguido C levantou as respectivas fichas na sala de jogo e as entregou ao arguido A.

Por volta das 9 horas e 15 minutos da mesma noite, o arguido A entregou as referidas fichas à vítima D para que o mesmo jogasse na citada sala de jogo. Durante o jogo, o arguido A e o arguido B ficaram à espera para deduzir juros nos prémios obtidos.

Por voltas das 9 horas e 40 minutos da mesma noite, quando a vítima tinha perdido muitas apostas, a mesma pediu para se deslocar à casa de banho. Nessa altura, a vítima tinha consigo fichas de jogo correspondentes a HK\$900,000.00.

De seguida, o arguido A entrou na casa de banho do casino com a vítima D e exigiu

a esta a entrega de todas as fichas antes de poder fazer as suas necessidades. A vítima entendia que, como tinha assinado uma declaração de dívida para as fichas de jogo em questão e adiantado parte do capital, as fichas de jogo lhe pertenciam, a vítima recusou entregar as fichas de jogo.

Face à situação, o arguido B entrou em discussão com a vítima e tirou à força as fichas de jogo que esta tinha consigo, a fim de as entregar ao arguido A para pagamento da dívida.

Durante o ocorrido, o arguido B deu socos e ponta-pés à vítima causando contusão na cara e nos tecidos moles dos abdominais da vítima D, para cuja recuperação foram necessários 2 dias.

O arguido acabou por conseguir tirar fichas de jogo correspondente a de HK\$800.000,00.

Imediatamente a seguir, o arguido C dirigiu-se à referida sala de jogo e depositou as fichas de jogo no valor de HK\$800.000,00 na sua conta nesta sala, para pagar a dívida de HK\$1.100.000,00; devido a essa operação de empréstimo de HK\$1.100.000,00, a conta do arguido C obteve uma comissão de cerca de HK\$2.200,00.

Posteriormente, a polícia judiciária apreendeu HK\$800,000.00 em dinheiro existente na conta da sala de jogo do arguido C.

Para obter benefícios patrimoniais para si e para terceiros, os três arguidos, em conluio e conjugação de esforços, concederam empréstimo para jogo à vítima e, com isso, obtiveram benefícios patrimoniais a partir da comissão e juros arrecadados.

Os arguidos A e B, com intenções ilegítimas de apropriação das fichas de jogo de valor elevado pertencentes à vítima, de entregar essas fichas ao arguido C para pagamento da dívida e impedir que as mesmas fichas fossem descobertas pela polícia judiciária, exerceram violência sobre a vítima, retiraram-lhe as fichas de jogo de elevado valor sem o consentimento da mesma e, finalmente, entregaram ao arguido C para pagamento da dívida.

Os três arguidos praticaram os factos acima referidos, de forma livre, voluntária e consciente e sabiam que a sua conduta é proibida e punida pela lei.

Pelo exposto, os três arguidos cometeram os seguintes crimes:

Os três arguidos cometeram em co-autoria e na forma consumada um crime de usura para jogo previsto e punido pelo artigo 13º da Lei 8/96/M conjugado com o artigo 219º do Código Penal; e

Os arguidos A e B cometeram em co-autoria e na forma consumada um crime de roubo previsto e punido pelo artigo 204º, nº 2, b) conjuntamente com o artigo 198º, nº 1, b) do Código Penal.

No dia 29 de Abril de 2022, A, B e C receberam a acusação acima referida e não concordavam com a mesma. Por isso, vieram à sua procura para ser advogado deles e pediram para analisar a situação. Comente sobre os fundamentos de facto e de direito.

Suponha que o arguido C acabou por ser absolvido do crime, mas os HK\$800.000,00 apreendidos da sua conta na sala de jogo foram considerados como produto do crime, objecto do crime ou ter grande probabilidade de ser usado como objecto do crime os quais, de acordo com o artigo 18º da Lei n.º 8/89/M, devem ser declarados perdidos a favor da RAEM. Conforme as declarações do arguido C, o mesmo utilizou um “*MARKER*” para levantar fichas de jogo através da sua conta e procedeu depois ao depósito dos HK\$800.000,00 na mesma conta, tendo a sala de jogo feito a dedução da quantia para o pagamento da dívida. Uma vez que o arguido C fez o levantamento e o depósito na sua conta da sala de jogo, a sala de jogo considerou que o pagamento foi feito pelo arguido C. Ou seja, o arguido fez aplicação do capital relacionado com o jogo. Mesmo que o arguido C não tivesse tido qualquer conhecimento da realidade quando recebeu a quantia do jogo relacionado com o crime, o mesmo não podia ter disposto deste capital. Daí se conclui que a polícia tinha que apreender os HK\$800.000,00 existentes na conta do arguido C.

O arguido C não se conformou com a referida decisão do juiz. Na qualidade de advogado do arguido C, por favor:

- a) Comente sobre a legalidade da referida decisão indicando os respectivos fundamentos de facto e de direito.

- b) Como pode reagir contra a referida decisão? Redija a respectiva peça processual (indicando os respectivos fundamentos de facto e de direito).

I - Caso 2

(3 valores)

Suponha que o Ministério Público deduziu acusação no dia 25 de Outubro de 2021 e acusa o arguido A da prática, em autoria e na forma consumada, de um crime de furto previsto e punido pelo artigo 197º, nº 1, do Código Penal.

A acusação foi notificada ao arguido A não tendo o mesmo requerido abertura de instrução.

No dia 6 de Janeiro de 2022, o juiz de juízo criminal do Tribunal Judicial de Base proferiu despacho no qual deu como reproduzidos os factos e fundamentos constantes da acusação deduzida pelo Ministério Público e designou data e hora para julgamento.

Depois de receber a notificação para a audiência de discussão e julgamento, o arguido A apresentou contestação na qual rogou pela improcedência da acusação por a considerar manifestamente infundada.

O juiz do juízo criminal, depois de apreciar a contestação do arguido, proferiu despacho no dia 22 de Abril de 2022 no qual considerou que a conduta descrita na acusação não consubstanciava crime e que a falta de elementos essenciais obstava à apreciação do mérito da causa razão por que ordenou a remessa dos autos ao Ministério Público para que fosse feito outra vez inquérito.

No dia 29 de Abril de 2022, o juízo criminal notificou o referido despacho ao advogado do arguido A.

Na qualidade de advogado do arguido A, como trataria o caso perante o despacho acima referido?

- a) Comente sobre a legalidade da referida decisão indicando os respectivos fundamentos de facto e de direito.
- b) Como pode reagir contra a referida decisão e como deve proceder processualmente? Indique os respectivos fundamentos de facto e de direito.

Direito Administrativo e Direito Fiscal

– II –

(6 valores)

O Senhor A foi notificado pela Direcção dos Serviços de Finanças de uma decisão relativa a um pedido de troca de informações em matéria fiscal, que autoriza o envio para o estrangeiro da sua informação tributária.

Da notificação consta o seguinte:

“Troca de informações a pedido:

Foi autorizada a prestação de informação tributária sobre o Senhor A que seja considerada previsivelmente relevante para a aplicação da lei fiscal da Austrália, pelas seguintes razões:

1. O pedido de troca de informações em matéria fiscal foi apresentado pelas autoridades tributárias competentes da Austrália junto da Direcção dos Serviços de Finanças ao abrigo de um acordo relativo à troca de informações em matéria fiscal em vigor.
2. O pedido de troca de informações em matéria fiscal está devidamente instruído e formulado nos termos da Lei n.º 5/2017, Regime jurídico da troca de informações em matéria fiscal.
3. O pedido de troca de informações apresentado inclui os elementos necessários para a adequada identificação da pessoa visada e da pretensão apresentada.
4. O Senhor A é considerado pelas autoridades tributárias competentes da Austrália como sendo residente fiscal na Austrália.

Para este efeito, foi recolhida a informação detida pela Direcção dos Serviços de Finanças e mantida por instituições financeiras locais sobre o Senhor A para que estes elementos informativos possam ser prestados à Austrália no prazo de vinte dias úteis.

Da decisão da troca de informações a pedido pode ser interposto recurso contencioso com efeito suspensivo, com fundamento em erro na informação a remeter.”

Esta decisão foi tomada pelo Chefe do Executivo, no dia 20 de Abril de 2022, tendo sido adoptada em sentido contrário a um parecer prévio, que recomendava a recusa do pedido de troca de informação apresentado pela Austrália por o Senhor A ter residência fiscal na RAEM.

O Senhor A recebeu a notificação desta decisão no 27 de Abril de 2022, mas a notificação foi presumida feita no quinto dia posterior ao do registo postal, no dia 29 de Abril de 2022, nos termos legais aplicáveis.

O Senhor A está domiciliado na RAEM e não parece ser a pessoa visada pelo pedido de troca de informações em matéria fiscal. O Senhor A não foi ouvido antes da decisão ser tomada, pelo que não teve oportunidade de esclarecer que há um erro notório na identificação da pessoa visada.

O Senhor A não teve conhecimento prévio de que seriam obtidas informações mantida por instituições financeiras locais que lhe dizem respeito. A informação financeira recolhida pela Direcção dos Serviços de Finanças junto do seu banco inclui nomeadamente a movimentação de cartões de crédito, os juros recebidos de depósitos a prazo, os empréstimos bancários a pagamento, entre outros elementos da sua vida económica dos últimos 20 anos.

Responda, justificando:

1. Perante o teor da notificação, o interessado pode fazer uso de alguma via para ser melhor esclarecido sobre os seus meios de defesa? (1 valor)
2. No seu entender, o acto notificado padece de algum vício invalidante e assiste razão ao Senhor A caso este queira obstar à troca de informações a pedido no caso em análise? (2 valores)
3. De que meios processuais contenciosos pode o Senhor A fazer uso para se defender da decisão tomada sobre o pedido de troca de informações, tendo em vista também impedir com urgência a sua execução? (2 valores)

4. A que tribunal se deve dirigir o Senhor A? (1 valor)

Refira as disposições legais que entenda serem relevantes nas suas respostas.

Deontologia Profissional

– III –

(3 valores)

Em 6.12.2021, a Sr^a Ana compareceu no escritório de Bento pedindo-lhe para patrocinar a acção de divórcio litigioso intentada pelo seu marido Carlos, com quem tinha casado há 7 anos.

Graça aos esforços de Bento e Daniel, advogados das partes, Ana e Carlos aceitaram realizar uma reunião com vista à possibilidade de resolver o problema por via mais pacífica, isto é, por divórcio por mútuo consentimento.

Por motivo de acreditar em “*Fung Sui*” (facto que Ana não chegou a revelar a ninguém) a Sr^a Ana insistia que o local da reunião fosse no Café do Centro de Ciência de Macau.

No dia e horas combinadas, descobriram que o Centro se encontrava fechado por motivo de obras. Como a Sr^a Ana se mostrou muito impaciente na altura, resolveram realizar a reunião no escritório do Bento que está mesmo em frente do Centro.

A reunião foi frutífera devido ao empenho dos referidos advogados, tendo a Sr^a. Ana e o Sr. Carlos concordado verbalmente em convolar o divórcio litigioso em divórcio por mútuo consentimento.

Acontece que, três dias após a referida reunião, a Sr^a Ana telefonou ao Bento informando que já não iria cumprir o acordado na aludida reunião por ter conhecimento, através de uma amiga, de que, afinal, o Sr. Carlos estava a ser pressionado pela sua “amiguinha” para se divorciar da mulher e casar com ela mais rapidamente possível. E assim para retaliar, a Sr^a Ana exigiu ainda o Bento para fazer tudo por tudo a fim de “alongar” o andamento da acção de divórcio.

Então, o Bento seguiu rigorosamente as instruções da sua cliente recorrendo a todos os meios processuais disponíveis nos termos da lei, nomeadamente, contestando a acção de divórcio, deduzindo a reconvenção contra o Sr. Carlos com a alegação da culpa exclusiva deste no divórcio, deduzindo o pedido de indemnização contra o mesmo, requerendo a regulação provisória do exercício do poder paternal sobre a filha menor do casal e ainda o arrolamento dos bens comuns do casal, tendo enviado as peças processuais para o Tribunal por via de “Fax” no último dia dos respectivos prazos processuais, com o intuito de tentar “alongar” mais o andamento da acção.

O Daniel ficou furioso ao saber da mudança de atitude da Sr^a Ana, acusou ambos, a Sr^a Ana e Bento, de litigar de má fé na acção de divórcio, e apresentou ainda queixa contra o Bento junto do Conselho Superior da Advocacia pela violação de regras deontológicas profissionais.

Diga, em sua opinião, o que o Daniel irá invocar na queixa apresentada contra o Bento junto do Conselho Superior da Advocacia se achar o mesmo ter violado regra(s) deontológica(s), tendo em consideração :

1. A escolha dos locais da referida reunião? Suponha que o Daniel tem a sua inscrição como advogado na Associação dos Advogados de Macau apenas 10 dias mais cedo que a do Bento? (0,5 valor)
2. O incumprimento pela Sr^a Ana, do acordado na reunião com a presença dos advogados das partes? (0,5 valor)
3. O comportamento de Bento para “alongar” intencionalmente o andamento da acção de divórcio conforme as instruções dadas pela Sr^a Ana ? (0,5 valor)
4. Constitui pacto de “*quota litis*” se a Sr^a Ana prometer, além de pagar os honorários acordados no montante de MOP100,000.00, oferecer um “incentivo” ao Bento caso este conseguisse, com sucesso, “alongar” a acção pelo menos por mais de dois anos ? E qual é a razão de ser a proibição do pacto de “*quota litis*” no nosso sistema? (1 valor)
5. Acha que o Carlos também violou alguma(s) regras deontológica(s) quando ao acusar o Bento de litigar de má fé e apresentar queixa contra o mesmo no Conselho Superior da Advocacia? Porquê? (0,5 valores)

Lei Básica da Região Administrativo Especial de Macau

– IV–

(2 valores)

1. A Lei Básica da RAEM não permite que ninguém ponha em causa o princípio "Um país, dois sistemas"; Com os amplos direitos e liberdades de que gozam os residentes de Macau, como devem os residentes de Macau cumprir as suas obrigações constitucionais? (1 valor)

2. Avalie os valores fundamentais da segurança nacional na perspectiva da Lei Básica da RAEM. (1 valor)

Justifique fundamentando as suas respostas, com a menção das disposições legais aplicáveis.

* * * * * Boa sorte * * * * *

